P A R E C E R
TC-004091.989.23-6

Prefeitura Municipal: Avaí.
Exercício: 2023.
Prefeita: Hellen Fernandes Rodrigues Coelho.
Advogados: Youssif Ibrahim Junior (OAB/SP nº 184.527) e José Camilo dos Santos Neto (OAB/SP nº 267.675).
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-2.
Fiscalização atual: UR-2.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	28,67%
FUNDEB	100,00%
Magistério	82,86%
Pessoal	47,70%
Saúde	23,72%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Déficit 15,51% = R$ 6.091.179,98 - relevado
Resultado Financeiro	Déficit = R$ 699.866,06 - relevado
Investimentos	8,94%
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável às contas da Prefeitura Municipal de Avaí, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Remeta-se cópia dos autos ao D. Ministério Público Estadual, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis relativas às irregularidades verificadas nos itens B.3. “Déficit de vagas no ensino infantil e fundamental”; B.4.1. “Demanda reprimida na Saúde”; e B.8.1. “Das políticas públicas para primeira infância”, do Relatório de Fiscalização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DVUA-KAYJ-6TXB-341L

Determina a expedição de ofícios: ao D. Ministério Público do Trabalho, noticiando-se a reiterada contratação de pessoal mediante a emissão de RPAs; e ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em unidades de ensino (item B.3.1. do Relatório de Fiscalização).

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DVUA-KAYJ-6TXB-341L